



FABH-SMT
Rio Sorocaba e Médio Tietê

**Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do
Rio Sorocaba e Médio Tietê - FABH-SMT**
CNPJ: 05.652.983/0001-64

Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190
(15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da contratação

Contratação de serviços de consultoria a serem prestados nas áreas contábil, fiscal e de recursos humanos, com experiência comprovada na prestação de serviços para entidades jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, visando garantir o reconhecimento e escrituração das operações de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes, especialmente a ITG 2002, atendendo regulamentações específicas de convênios e parcerias públicas e privadas, particularidades das organizações do terceiro setor, acompanhando processos de prestação de contas, elaboração de relatórios financeiros e demonstrativos contábeis, visando conformidade legal de seus livros, bem como a transparência na prestação de contas aos usuários internos e externos das informações pelo período de 12 (doze) meses.

A prestação de serviços deverá abranger tanto as necessidades regulares e obrigatórias da contabilidade quanto demandas específicas da organização, garantindo suporte técnico e estratégico para sua sustentabilidade financeira.

2. Informações Gerais

2.1 Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê

A Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê (FABH-SMT) foi instituída em janeiro de 2003, em conformidade com a Lei nº 10.020, de 03 de julho de 1998, como entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com estrutura administrativa e financeira própria e participação do Estado, municípios e sociedade civil, conforme consta de escritura pública de constituição. A FABH-SMT é o braço executivo do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê (CBH-SMT), para apoio técnico, administrativo e financeiro.

Possui um Diretor-Presidente, um Diretor Administrativo e Financeiro, um Diretor Técnico, um Conselho Deliberativo e um Conselho Fiscal, sendo que todos os membros foram indicados e aprovados em plenária do CBH-SMT.

A FABH-SMT assumiu a Cobrança pelo uso da água em setembro de 2014. Até então, a função era executada pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE) que, por meio de um termo de cooperação, disponibilizou a estrutura de seu escritório



FABH-SMT
Rio Sorocaba e Médio Tietê

**Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do
Rio Sorocaba e Médio Tietê - FABH-SMT
CNPJ: 05.652.983/0001-64**

Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190
(15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

regional para a execução da Cobrança pelo uso da água na bacia. O DAEE continua a dar suporte à FABH-SMT quando necessário.

O CBH-SMT foi formado com apoio da sociedade civil e dos prefeitos, em 02 de agosto de 1995, no município de Itu/SP. As principais preocupações compartilhadas entre os três segmentos que nortearam a formação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê, foram a poluição das águas do Tietê e o reservatório de Itupararanga, principal manancial da bacia do Sorocaba.

O CBH-SMT é constituído por 35 municípios, órgãos do estado e representantes da sociedade civil organizada. Em mais de uma década de existência, tem contribuído para o fortalecimento do sistema estadual de recursos hídricos, orientado pela Lei nº 7.663/91.

As finalidades da FABH-SMT definidas em seu estatuto, são:

- I. Proporcionar apoio financeiro aos planos, programas, serviços e obras aprovados pelo CBH-SMT, a serem executados na Bacia;*
- II. Promover a capacitação de recursos humanos para o planejamento e gerenciamento de recursos hídricos, de acordo com as diretrizes aprovadas pelo CBH-SMT;*
- III. Promover a conscientização sobre Gestão Ambiental dos recursos de forma democrática e participativa entre os membros do CBH-SMT;*
- IV. Promover geração, a adaptação e transferência de tecnologias que possibilitem o uso racional dos Recursos Hídricos com as prioridades do CBH-SMT;*
- V. Incentivar na área de sua atuação a articulação dos participantes do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SIGRH com os demais Sistemas do Estado de São Paulo, setor produtivo e sociedade civil;*
- VI. Manter a população, em geral, informada sobre a Cobrança pelo uso dos recursos hídricos;*
- VII. Recomendar a celebração de convênios de entidades integrantes do CBH-SMT com entidades públicas e particulares.*

Consta ainda, que a FABH-SMT tem as seguintes competências:

- I. Efetuar estudos sobre as águas da Bacia em articulação com órgãos do Estado e Municípios;*



FABH-SMT
Rio Sorocaba e Médio Tietê

**Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do
Rio Sorocaba e Médio Tietê - FABH-SMT**
CNPJ: 05.652.983/0001-64

Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190
(15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

- II. *Participar da Gestão de Recursos Hídricos juntamente com outros órgãos da Bacia;*
- III. *Dar parecer ao Conselho de Orientação do FEHIDRO sobre a compatibilidade da obra, serviço ou ação, com o Plano de Bacia;*
- IV. *Aplicar recursos financeiros a fundo perdido dentro dos critérios estabelecidos pelo CBH-SMT;*
- V. *Analisar técnica e financeiramente os pedidos de investimentos de acordo com as prioridades e critérios estabelecidos pelo CBH-SMT;*
- VI. *Fornecer subsídios ao CBH-SMT para que este delibere sobre a cobrança pela utilização das águas;*
- VII. *Administrar subconta do FEHIDRO correspondente os recursos da Bacia do SMT;*
- VIII. *Efetuar a Cobrança pela utilização dos recursos hídricos da Bacia do SMT, de acordo com os critérios estabelecidos pelo CBH-SMT e fixados em Lei;*
- IX. *Gerenciar os recursos financeiros gerados por Cobrança pela utilização das águas da Bacia e outros definidos em Lei, em conformidade com as normas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, ouvindo o Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos – CORHI;*
- X. *Elaborar em articulação com órgãos do Estado, Municípios e Sociedade Civil, o Plano de Recursos Hídricos da Bacia, com a periodicidade estabelecida pelo CRH, submetendo-o à análise e aprovação do CBH-SMT;*
- XI. *Elaborar relatórios anuais sobre a “situação dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica” e encaminhá-los ao Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos – CORHI, após aprovação do CBH-SMT;*
- XII. *Prestar apoio administrativo, técnico e financeiro necessário ao funcionamento do CBH-SMT.*

2.2 A Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê

A Bacia Hidrográfica do Rios Sorocaba e Médio Tietê – SMT possui área de drenagem de 11.829 km² e uma população aproximada de 2.065.174 habitantes. Dentre os principais rios estão os seguintes: Sorocaba, Tietê, Sorocabuçu, Sorocamirim, Pirajibu, Jundiuvira, Murundu, Sarapuí, Tatuí, Guarapó, Macacos, Ribeirão do Peixe, Alambari,



**Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do
Rio Sorocaba e Médio Tietê - FABH-SMT
CNPJ: 05.652.983/0001-64**

FABH-SMT
Rio Sorocaba e Médio Tietê

Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190
(15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

Capivara e Araqua. Possui dois reservatórios, sendo eles a Represa Itupararanga e a Represa Barra Bonita.

A Bacia é formada por 35 municípios, sendo eles: Alambari, Alumínio, Anhembi, Araçariguama, Araçoiaba da Serra, Bofete, Boituva, Botucatu, Cabreúva, Capela do Alto, Cerquilha, Cesário Lange, Conchas, Ibiúna, Iperó, Itu, Jumirim, Laranjal Paulista, Mairinque, Pereiras, Piedade, Porangaba, Porto Feliz, Quadra, Salto, Salto de Pirapora, São Manuel, São Roque, Sarapuí, Sorocaba, Tatuí, Tietê, Torre de Pedra, Vargem Grande Paulista e Votorantim.

Dentre as principais atividades econômicas, predominam as atividades industriais na região da metrópole, o cultivo da cana-de-açúcar e do citrus, além da pecuária.

No que tange à vegetação remanescente, apresenta 2.104 km² de cobertura vegetal nativa que corresponde, aproximadamente, a 17,5% da área da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHI 10 – Sorocaba/Médio Tietê. As formações de maior ocorrência são a Floresta Ombrófila Densa e a Floresta Estacional Semidecidual. As Unidades de Conservação presentes são descritas a seguir: APA Corumbataí, Botucatu e Tejuapé, APA Itupararanga, APA Cabreúva, APA Tietê, EE de Barreiro Rico, FE de Botucatu, FN de Ipanema, MN Geiseritos de Anhembi, PE Jurupará, RPPN Sítio Pithon, RPPN Meandros RPPN Meandros II, RPPN Fazenda Meandros III, RPPN Floresta Negra e RPPN Centro de Vivência com a Natureza - CVN.



FABH-SMT
Rio Sorocaba e Médio Tietê

**Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do
Rio Sorocaba e Médio Tietê - FABH-SMT**
CNPJ: 05.652.983/0001-64

Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190
(15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

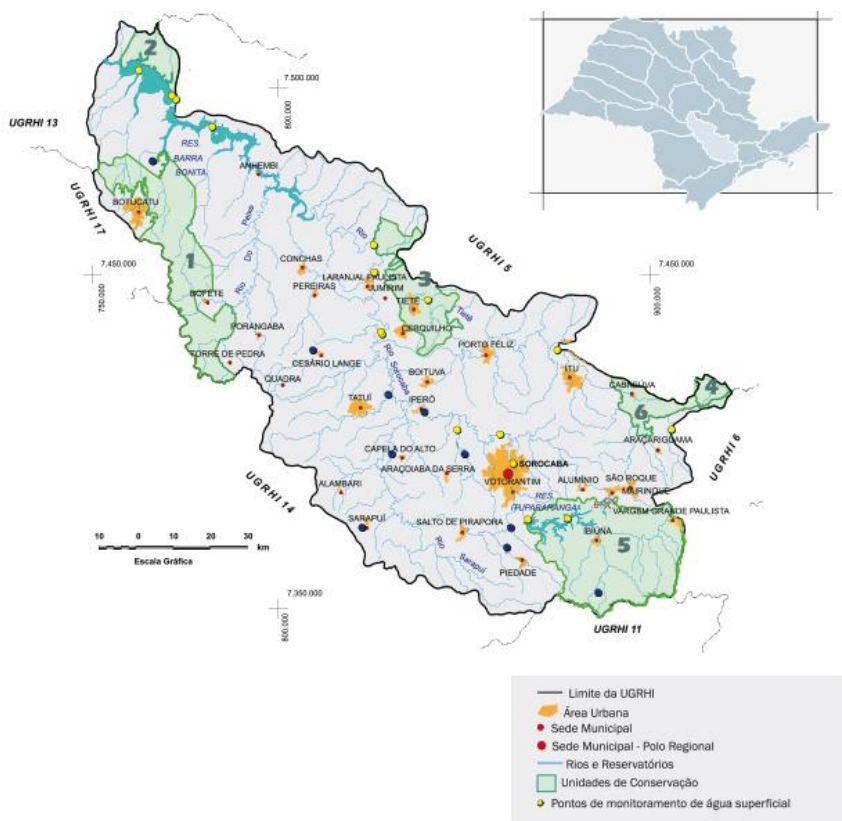


Figura 1 Bacia SMT (Fonte: SIGRH).

Para maiores informações acessar: www.agenciasmt.com.br.

3. Especificações dos serviços

3.1 Contábil e Fiscal

Serviços a serem prestados de acordo com as normas e princípios contábeis e constituirão nos seguintes itens:

1. Utilização de sistema informatizado, através de software preferencialmente integrado com a folha de pagamento;
2. Análise de toda a documentação contábil e fiscal da FABH-SMT;
3. Classificação, escrituração e digitação dos documentos contábeis e fiscais;
4. Controle individual do patrimônio, cálculo e contabilização da depreciação do imobilizado;
5. Emissão de relatórios mensais tais como Razão, Diário e Balancete de Verificação e outros gerenciais;
6. Cálculo e confecção de tributos de responsabilidade da FABH-SMT, se houver;
7. Conciliação das contas patrimoniais;
8. Controle individual dos valores a receber dos projetos e da Cobrança pelo uso de Recursos Hídricos em livros auxiliares quando necessário;
9. Preparação, emissão e entrega da DCTF;



FABH-SMT
Rio Sorocaba e Médio Tietê

**Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do
Rio Sorocaba e Médio Tietê - FABH-SMT
CNPJ: 05.652.983/0001-64**

Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190
(15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

10. Preparação, emissão e entrega do SPED Contábil;
11. Preparação, emissão e entrega do SPED Contribuições (se for o caso);
12. Preparação, emissão e entrega do SICAP – Sistema de Cadastro e Prestação de Contas do Ministério Público de São Paulo;
13. Registro em sítio específico de notas fiscais (serviços) de outros municípios;
14. Preparação e controle dos livros fiscais;
15. Preparação e emissão do Balanço Patrimonial, da DFC e das demais demonstrações contábeis previstas na legislação;
16. Atendimento à fiscalização de auditoria e do Tribunal de Contas, quando solicitado pela FABH-SMT;
17. Assessoria e acompanhamento em obtenção de certidões negativas de órgãos governamentais;
18. Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos;
19. Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização e de fiscalização tributária;
20. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
21. Retificação de declarações como DIPJ, DCTF, DIRF, SPED etc. quando for o caso;
22. Acompanhamento e emissão de guias de recolhimento de Parcelamento Fiscal.

3.2 Recursos Humanos

Serviços a serem prestados de orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis de Trabalho, bem como daqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela CONTRATANTE e consistirão dos seguintes itens:

1. Utilização de sistema informatizado de Folha de Pagamento, preferencialmente integrado com a contabilidade, garantindo conformidade com o eSocial;
2. Elaboração e cálculo da Folha de Pagamento mensal dos colaboradores, conforme informações fornecidas pela FABH-SMT, dentro dos prazos legais e em conformidade com a CLT e normas correlatas;
3. Elaboração e cálculo da Folha de Pagamento de diretores e demais colaboradores, respeitando a legislação específica aplicável;
4. Elaboração e cálculo da Folha de Pagamento de prestadores autônomos, conforme exigências legais vigentes;
5. Cálculo e recolhimento dos encargos sociais e tributos (INSS, IRRF, FGTS, contribuições sindicais, entre outros tributos e contribuições que possam ser exigidos por alterações na legislação) sobre as folhas de pagamento atuais e anteriores;
6. Cálculo de férias e emissão dos respectivos recibos, conforme normas trabalhistas vigentes;



FABH-SMT
Rio Sorocaba e Médio Tietê

**Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do
Rio Sorocaba e Médio Tietê - FABH-SMT
CNPJ: 05.652.983/0001-64**

Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190
(15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

7. Cálculo de rescisões contratuais, incluindo verbas rescisórias, aviso prévio e demais direitos, conforme solicitação da FABH-SMT;
8. Homologação de rescisões contratuais em sindicatos de classe ou órgãos competentes, conforme exigido pela legislação trabalhista;
9. Emissão de Comunicado de Dispensa (CD) e demais documentos obrigatórios para a rescisão do contrato de trabalho;
10. Elaboração e emissão do Informe de Rendimentos anuais para fins de declaração do Imposto de Renda;
11. Registro de colaboradores, conforme exigências da CLT e demais normas aplicáveis, seja por concurso público ou admissão direta;
12. Cálculo e controle de salários e benefícios, garantindo conformidade com legislação vigente e convenções coletivas da categoria;
13. Emissão de relatórios, recibos, formulários e outros documentos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
14. Manutenção e atualização dos registros de colaboradores, incluindo histórico de pagamentos, benefícios e eventuais alterações contratuais;
15. Atendimento às exigências de órgãos fiscalizadores e cumprimento das normas de auditoria trabalhista e previdenciária;
16. Envio de todas as informações obrigatórias ao eSocial, garantindo a conformidade com as normas vigentes e evitando penalidades.

3.3 Consultoria e Assessoria

Serviços a serem prestados de orientação e controle da aplicação dos preceitos contábeis da Consolidação das Leis de Trabalho e Código Tributário, bem como daqueles atinentes à Previdência Social, PIS, FGTS, e outros aplicáveis às relações de emprego bem como comerciais e de prestação de serviços mantidas pela CONTRATANTE.

3.4 Parâmetros para fixação de honorários

Os valores dos honorários serão fixos e deverão considerar o número de lançamentos contábeis, o número de colaboradores, o número de notas fiscais ou similar e número de atendimentos de assessorias/consultorias, levando em conta a média trimestral dos mesmos.

Os parâmetros de fixação dos honorários deverão ter como base o volume de papéis e informações fornecidas pela CONTRATANTE, como segue:

Em média, no ano, A FABH-SMT realiza os seguintes trabalhos a serem utilizados como parâmetros para fixação dos honorários:

- a) Quantidade de colaboradores: variando de 2 a 5 (atualmente);



FABH-SMT
Rio Sorocaba e Médio Tietê

**Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do
Rio Sorocaba e Médio Tietê - FABH-SMT
CNPJ: 05.652.983/0001-64**

Rua Eptácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190
(15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

- b) Quantidade de notas fiscais/mês ou similar: 50 a 100 (atualmente);
- c) Quantidade de lançamentos contábeis/mês: 50 a 100 (atualmente);
- d) Quantidade de atendimentos de assessoria/consultoria/mês: 10 a 20 (atualmente).

4. Prazo do Contrato

O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento da Ordem de Início de Execução de Serviços.

5. Dotação orçamentária

Custeio administrativo da cobrança estadual paulista.

6. Relatórios

A contratada emitirá relatórios mensais especificando todos os serviços realizados durante o mês, esta obrigação tem como escopo o controle da perfeita execução contratual pela CONTRATADA.

7. Da contratada e sua equipe de trabalho

A equipe técnica deve ser formada por profissionais gabaritados para o exercício das funções listadas e explanadas neste Termo de Referência. Os funcionários a serem alocados para a prestação dos serviços especificados devem possuir vínculo profissional com a empresa contratada e possuir os requisitos obrigatórios requeridos.

A comprovação de referido vínculo profissional poderá se dar mediante a apresentação de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme dispõe a Súmula nº 25 do TCE-SP.

8. Obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA

8.1 Contratante

Além das obrigações previstas neste Termo de Referência e de outras decorrentes da natureza do ajuste, a CONTRATANTE se obriga a:

- ✓ Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para o cumprimento das etapas previstas neste Termo de Referência;



- ✓ Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- ✓ Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- ✓ Relacionar-se com a CONTRATADA por meio de pessoa por ela credenciada;
- ✓ Cumprir e fazer cumprir o disposto nas condições deste Termo de Referência;
- ✓ Comunicar formalmente as falhas e irregularidades observadas na execução dos serviços prestados e notificar a CONTRATADA sobre aplicação das penalidades, assegurada sua prévia defesa.
- ✓ Encaminhar toda a documentação pertinente a execução do objeto contratual à Contratada, dentro dos prazos legais e/ou acordados por escrito;
- ✓ Receber e aprovar os serviços executados, por meio de atestado;
- ✓ Na hipótese de rejeição dos serviços, a FABH-SMT deverá fazer, por escrito, as observações que considerar necessárias à sua perfeita conclusão, comunicando imediatamente a contratada;
- ✓ Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;
- ✓ Fiscalizar a execução do contrato e a correta prestação dos serviços pela CONTRATADA.

8.2. Contratada

Caberá à empresa CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- ✓ Fornecer o objeto adjudicado em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;
- ✓ Ceder à FABH-SMT a propriedade intelectual/direitos autorais patrimoniais, bem como os direitos de uso, por tempo indeterminado, de todo material criado e produzido a partir deste Termo de Referência;
- ✓ Manter todo o material produzido para a FABH-SMT sob condições reservadas, não podendo colocá-los à disposição de terceiros, a qualquer título e tempo, além de manter sigilo sobre todas as informações obtidas junto à FABH-SMT;
- ✓ Comprovar, no momento da execução dos serviços, que os profissionais alocados fazem parte do seu quadro;



FABH-SMT
Rio Sorocaba e Médio Tietê

**Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do
Rio Sorocaba e Médio Tietê - FABH-SMT
CNPJ: 05.652.983/0001-64**

Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190
(15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

- ✓ Prestar os serviços por meio de mão de obra especializada e equipamentos adequados de modo a garantir sua plena execução, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- ✓ Informar, oficialmente à CONTRATANTE, quaisquer irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços prestados;
- ✓ Levar imediatamente ao conhecimento da FABH-SMT qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- ✓ Apresentar-se em local, dia e hora, para execução dos serviços, objeto do presente Contrato, sempre que solicitada pela FABH-SMT, e entregar os serviços dentro do prazo previsto pelo mesmo, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;
- ✓ Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação, equipamentos, e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato;
- ✓ Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido nas dependências da FABH-SMT;
- ✓ Responder por danos dolosos ou culposos causados aos bens da FABH-SMT, a sua imagem ou de terceiros, por seus funcionários e/ou terceiros que estejam trabalhando sob sua orientação e durante a execução dos serviços;
- ✓ Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto do Contrato;
- ✓ Substituir qualquer funcionário em caso de ausências injustificadas, legais ou férias, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços, garantindo a execução pontual;
- ✓ Substituir o funcionário cujo comportamento seja prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da FABH-SMT.
- ✓ Realizar os serviços com qualidade, nos prazos estabelecidos em lei ou nos respectivos ajustes;



FABH-SMT
Rio Sorocaba e Médio Tietê

**Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do
Rio Sorocaba e Médio Tietê - FABH-SMT**
CNPJ: 05.652.983/0001-64

Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190
(15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

- ✓ Assumir a responsabilidade pelos serviços que efetuar, de acordo com as especificações técnicas pertinentes decorrentes de normas específicas;
- ✓ Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos, sob pena de multa e demais cominações vinculadas ao contrato;
- ✓ Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto do contrato;
- ✓ A Contratada assumirá o ônus das multas que incidirem por atrasos que der causa, na emissão de guias de recolhimento de tributos, taxas, emolumentos e encargos sociais, obrigando o recolhimento fora de prazo;
- ✓ Responsabilizar-se enquanto estiver em seu poder, por toda documentação contábil, fiscal, bancária, trabalhista, ou qualquer outra, originais ou cópias, encaminhada pela FABH-SMT para fins de cumprimento do estabelecimento do objeto do contrato;
- ✓ Devolver à FABH-SMT até dia 20 de cada mês a documentação recebida referente ao mês anterior, ou quando solicitado.

9. Da execução, do recebimento e da fiscalização do contrato

O serviço objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, da minuta do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Administrativa e Financeira da FABH-SMT.

O fiscal mencionado acima anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Salvo se houver exigência a ser cumprida, o processo de aceite de cada parcela deverá ser concluído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento do protocolo da FABH-SMT.

A CONTRATADA, o participar do certame, anui, antecipadamente, com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, documentos, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessidade e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



FABH-SMT
Rio Sorocaba e Médio Tietê

**Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do
Rio Sorocaba e Médio Tietê - FABH-SMT**
CNPJ: 05.652.983/0001-64

Rua Eptácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190
(15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

A fiscalização verificará o cumprimento das normas legais e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

A FABH-SMT se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o Contrato ou com a legislação vigente, bem assim os relatórios mensais que não atendam às especificações e finalidades previstas.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para a FABH-SMT, no prazo por esta estabelecido.

É assegurado a FABH-SMT o direito de inspecionar as instalações da CONTRATADA, assim como verificar a exatidão do cumprimento das obrigações contratuais e das informações prestadas.

A fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista no Contrato.

10. Pagamento

O pagamento será realizado mensalmente até o 20º dia útil do mês subsequente, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviço e após serem aceitas e atestadas pela FABH-SMT.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo Fiscal competente.

O pagamento será efetuado através de boleto bancário ou crédito em conta em nome da CONTRATADA.

Deverá ser observada a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente quando for o caso, bem como a apresentação de documentos da CONTRATADA, conforme solicitado pela Coordenação Financeira da CONTRATANTE.

A Nota fiscal somente deverá ser emitida pela CONTRATADA após comunicado formal do Gestor do contrato indicado pela FABH-SMT e o pagamento somente será



FABH-SMT
Rio Sorocaba e Médio Tietê

**Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do
Rio Sorocaba e Médio Tietê - FABH-SMT**
CNPJ: 05.652.983/0001-64

Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190
(15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

realizado mediante apresentação de todas as Certidões de Regularidade de Débitos em situação negativa.

A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, as seguintes certidões:

10.1. Certidão de regularidade de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e da dívida ativa da União, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor.

10.2. Certidão de regularidade de Débitos de Tributos Mobiliários Estaduais, da sede ou domicílio do licitante.

10.3. Certidão de regularidade de débitos trabalhistas com validade em vigor.

10.4. Certificado de regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.

10.5. Certidão negativa de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (Cadin Estadual)

10.6. Certidão de Sanções por Fornecedor e Detalhamento das Sanções Vigentes (CEIS).

11. Da Responsabilidade

A CONTRATADA é responsável por danos causados à FABH-SMT ou à terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade cível e administrativa por quaisquer danos e prejuízos oriundos de atos praticados por seus empregados, prepostos, integrantes de seu escritório ou estagiários, durante a execução do Contrato, ficando, outrossim, obrigado a indenizar a FABH-SMT por qualquer prejuízo advindo por ação ou omissão culposa dos serviços por ele prestados, independentemente da aplicação das penalidades previstas e de outras responsabilidades legais.

12. Da Comprovação de Capacidade Técnica

A CONTRATADA deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade operacional equivalentes ou superiores



FABH-SMT
Rio Sorocaba e Médio Tietê

**Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do
Rio Sorocaba e Médio Tietê - FABH-SMT**
CNPJ: 05.652.983/0001-64

Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190
(15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

do objeto licitado, bem como apresentar no momento da licitação a inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do responsável legal pela empresa.

13. Sanções Administrativas

13.1. Se a CONTRATADA não iniciar os serviços no prazo determinado, após o recebimento da Ordem de Serviço, sofrerá multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

13.2. A CONTRATADA ficará sujeita a multas, na proporção de 1% (um por cento) do valor do contrato, nos casos e situações seguintes:

13.2.1. Por dia de atraso em cada etapa, sem motivos justificados e aceitos pela FABH-SMT;

13.2.2. Por vez que o responsável técnico deixar de atender a convocação da FABH-SMT, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da convocação e, também, no caso de não haver, na sede da mesma, pessoa credenciada para recebê-la;

13.2.3. Por dia de paralisação dos serviços, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela FABH-SMT.

13.3. Além das previstas, pela inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

13.3.1. Pela inexecução total:

13.3.1.1. Advertência;

13.3.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;

13.3.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FABH-SMT, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

13.3.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção, com base no item anterior.

13.3.2. Pela inexecução parcial:

13.3.2.1. Advertência;

13.3.2.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;



FABH-SMT
Rio Sorocaba e Médio Tietê

**Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do
Rio Sorocaba e Médio Tietê - FABH-SMT
CNPJ: 05.652.983/0001-64**

Rua Epitácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190
(15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br

13.3.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FABH-SMT, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

13.3.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção, com base no item anterior.

13.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

13.6. O valor das multas aplicadas será devidamente atualizado financeiramente utilizando-se o IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da FABH-SMT, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

13.7. Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, perderá esta, em benefício da FABH-SMT, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

13.8. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14. Medidas Anticorrupção

Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



FABH-SMT
Rio Sorocaba e Médio Tietê

**Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do
Rio Sorocaba e Médio Tietê - FABH-SMT
CNPJ: 05.652.983/0001-64**

Rua Eptácio Pessoa, 269, Além Ponte, Sorocaba/SP, CEP 18013-190
(15) 3237-7060 fundação@agenciasmt.com.br